

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023
PROCESSO N. 8516988-26.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços técnicos especializados de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- I) **LOTE 1** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 1;
- I) **LOTE 2** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 1;
- I) **LOTE 3** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 2;
- I) **LOTE 4** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 2;
- I) **LOTE 5** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 3;
- I) **LOTE 6** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 3;
- I) **LOTE 7** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 4;
- I) **LOTE 8** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 4;
- I) **LOTE 9** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 5;
- I) **LOTE 10** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO –

Região 5;

I) **LOTE 11** (cota principal) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 6;

I) **LOTE 12** (cota reservada) - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – Região 6;

Os locais de retirada dos extintores de incêndio, bem como as especificações e quantidades de cada serviço a serem registrados constam no ANEXO 1 do Termo de Referência e no Orçamento Detalhado, anexos 1 e 2 deste Edital, respectivamente.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

- 3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.1.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.5.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.6.1.** a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.6.2.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7.1.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

- 5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
 - 5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste Edital.
- 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
 - 5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a

justa remuneração do serviço.

- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o

pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita

Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. **Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte e de** que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;

7.1.10. **Declaração** de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. **Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 deste Edital**.

7.1.13. **Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas, no **item 9 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.3.3. A visita técnica / vistoria ou apresentação da declaração de dispensa de vistoria, deverá seguir as condições descritas **item 8 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 10 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c.1”**

deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. **Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
- 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as

ocorrências relevantes.

10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7. Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.1.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o **subitem 11.1**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação da licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Ata de Registro de Preços, elaborada conforme a **Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo 12 deste Edital**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

12.2.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades deste Edital.

12.2.2. É facultado ao Tribunal de Justiça, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação ou no caso da exclusão do detentor do preço registrado, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

12.2.3. O licitante convocado nos termos do **subitem 12.2.2** deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar proposta compatível com o objeto pretendido pela Administração.

12.2.4. No caso do licitante convocado não atender as exigências previstas no **subitem 12.2.3** o Tribunal de Justiça convocará os demais licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, obedecendo a ordem de classificação do certame.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no **item 12.2.4**, o Tribunal de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior, ou o percentual de desconto igual ou superior, ao estimado para a contratação, nos termos deste Edital.

12.2.6. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio oficial do Tribunal de Justiça e ficarão disponibilizados, por no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2.6.1. A ata de registro de preços poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser assinada por certificação digital.

12.2.7. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de compra ou de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal de Justiça a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.2.8.1. O fornecedor detentor de preço registrado não está impedido de participar de outros processos para contratação do mesmo objeto.

12.3. A **Gerência de Manutenção e Zeladoria**, para os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12**, e a **Gerência Administrativa da Comarca de Fortaleza**, para os **lotes 9 e 10**, serão **Gestoras e Fiscais da Ata de Registro de Preços** e dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, a quem caberá o seu gerenciamento, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.7. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Onze do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 13.4.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 13.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 13.16. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 13.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do

Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

14.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Nona do Anexo 13 – Minuta do Termo de Contrato** deste Edital.

15.2. **A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto**, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, **no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021**, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no **art. 96, Lei n.º 14.133/2021**. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.3. Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

15.4. A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 22 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo prazo de 12(doze) meses.

17.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

17.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será

exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com o §2º do art. 6º da Resolução 2/2015 do TJCE.

17.4. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

18. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.2. O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

18.2.1. convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

18.2.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

18.2.3. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos **subitens 12.2.2, 12.2.4 e 12.2.5** deste Edital, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3. O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

18.3.1. rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

18.3.2. indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

18.3.3. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. O requerimento a que se refere o **subitem 18.3** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

18.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.7. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

18.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

20. DO FORNECIMENTO

20.1. As condições de aquisição e execução dos serviços estão previstos no **item 11 (onze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

20.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

20.3. A garantia dos serviços está prevista no **item 16 (dezesseis) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

22.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

24.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

24.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

24.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

24.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

24.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4**, deste Edital.

24.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

24.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.1.8. por ordem judicial;

24.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

24.2. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no **subitem 23.1** deste Edital, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

24.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em registro de preços, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

3.1.5. Atender a Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.361, de 09 de outubro de 2017, a qual obriga que todas as edificações de grande porte possuam medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico.

3.1.6. Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição de extintores de incêndio.

3.2. A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se pelo que segue:

3.3.1. pelas características do bem ou serviço, uma vez que há necessidade de contratações frequentes. Tal situação caracteriza-se pela necessidade de atender a NBR 12.962:2016, que determina que os serviços de manutenção são periódicos;

3.3.2. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Tal situação caracteriza-se pela:

- a) necessidade de realizar os serviços de acordo com o cronograma que melhor convier ao TJ-CE e atenda a periodicidade estabelecida na NBR 12.962:2016 e Portaria Nº 58 de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro;
- b) os serviços são bem definidos e podem ser remunerados por regime de tarefa;
- c) os serviços serão realizados em diversas edificações do TJ-CE, distribuídas em todo o estado do Ceará.

3.3.3. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário. Tal situação caracteriza-se pela:

- a) existência de um grande número de variáveis e particularidades que impossibilitam a definição do quantitativo de serviços a ser demandado anualmente pela administração num bom grau de precisão. Neste sentido, o sistema de registro de preços não só torna factível a contratação de objetos de difícil previsibilidade, além de possibilitar um controle eficaz.

3.3.4. A propósito do cabimento deste sistema, segundo Niebuhr (2013, p. 38):

no que diz respeito ao ponto de vista legal, o uso do registro de preços deve ser ampliado, estendendo-o a todos os objetos que se harmonizem a sua sistemática. É permitindo utilizar o registro de preços sempre que o objeto que se pretende licitar e contratar seja viável, não importa se compra, serviço ou o que seja. Cabe o registro de preços para tudo o que for padronizado, que apresentar as mesmas especificações, variando apenas a quantidade” (apud DI PIETRO et al, 2022, p. 335).

3.4. Justificativa para a sugestão do modo de disputa aberto fechado.

3.4.1. Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade.

3.5. Justificativa para uso do IPCA

3.5.1. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

3.6. Justificativa para a possibilidade de oferta de preços diferenciados por lote

3.6.1. Necessidade de realização de serviços e entregas em locais diferentes, o que implica em custos de deslocamento diferentes.

3.6.2. Diferença na relação de número de extintores por edificação, o que também impacta no custo de deslocamento.

3.6.3. Diferença na quantidade de serviços previstos por lote, o que impacta na economia de escala.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Uma adequada infraestrutura das edificações do TJ-CE é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense.

8.4 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades e de todo e qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

8.4.1. Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo três edificações na região referente ao lote em disputa.

8.5. Realizadas as visitas/vistorias, o TJ CE emitirá o atestado de vistoria, conforme Anexo 2 deste documento, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

8.6. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme Anexo 3 deste documento, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

9.1.1. Atestado de vistoria ou declaração de dispensa da necessidade de visita/vistoria;

9.1.2. Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO);

9.1.3. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sua sede ou filial que prestará os serviços;

9.1.4. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CRQ (Conselho Regional de Química), acompanhado pela(s) respectiva(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou equivalente do CRQ, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente manutenções de segundo e terceiro níveis de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de extintores previstas no lote para o qual o licitante concorrerá. 9.1.4.1. O(s) atestado(s)

deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) das informações. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

9.1.4.1. Serão aceitos somatório de atestados com execução e prazos semelhantes ao objeto licitado, desde que concomitantes.

9.1.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.1.5. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.”

9.1.6. Segundo a NT N° 004/2008 do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, o funcionamento de empresas de fabricação, manutenção e recarga de aparelhos extintores fica condicionado à autorização da Coordenadoria de Atividades Técnicas, devendo apresentar o certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará (para empresas do Ceará), ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado a que pertença.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

10.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;

10.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

10.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 4, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 10.1.2, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

10.1.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.1.5. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

11. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Da assinatura da ata de registro de preços

11.1.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da

licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades neste Termo de Referência.

11.1.1.2. É facultado ao Tribunal de Justiça, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação ou no caso da exclusão do detentor do preço registrado, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

11.1.1.3. O licitante convocado nos termos do item 11.1.1.2. deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar proposta compatível com o objeto pretendido pela Administração.

11.1.1.4. No caso do licitante convocado não atender as exigências previstas no item 11.1.1.3, o Tribunal de Justiça convocará os demais licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, obedecendo a ordem de classificação do certame.

11.1.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item 11.1.1.4., o Tribunal de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior, ou o percentual de desconto igual ou superior, ao estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

11.1.1.6. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio oficial do Tribunal de Justiça e ficarão disponibilizados, por no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.1.1.7. A ata de registro de preços poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser assinada por certificação digital.

11.1.2. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de compra ou de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal de Justiça

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.3.1. O fornecedor detentor de preço registrado não está impedido de participar de outros processos para contratação do mesmo objeto.

11.2. Condições Gerais

11.2.1. O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.

11.2.2. Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP – Ata de Registro de Preços emitirão o Termo de Intenção de Contratação (Anexo 5), contendo o lote referência, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.

11.2.3. As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.

11.2.4. Após a confirmação da entrega da garantia contratual, os fiscais designados encaminharão às empresas contratadas, Ordens de Serviço – OS (Anexo 6) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos para início da execução dos serviços.

11.2.5. Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas após emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

11.2.6. Todos os serviços relacionados nas edificações deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato, de servidor ou de bombeiro militar designado para a atividade e deverão estar em conformidade com todas as leis, resoluções, portarias e normas que regulamentam as aquisições e/ou serviços pretendidos.

11.2.7. Os serviços de manutenção de segundo e terceiro nível só poderão ser executados após a descarga dos extintores, que deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

11.2.8. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes, acessórios ou equipamento para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os extintores de incêndio que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

11.2.9. Quando a inspeção técnica e/ou a manutenção do extintor de incêndio demandar(em) a substituição de qualquer componente, o componente substituído deverá ser novo, compatível, atender às normas aplicáveis e atender ao especificado no Manual Técnico do fabricante do extintor de incêndio sob manutenção.

11.2.10. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

11.2.11. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

11.2.12. Serviços que possam impactar na rotina de atividades da edificação deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

11.2.13. Fica impedida a realização de manutenção nos extintores de incêndio que apresentarem as situações previstas no item 6.2.1.11 da Portaria n° 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro.

11.2.14. Nos casos de impedimento de manutenção previsto no item imediatamente anterior, os extintores de incêndio deverão ser recolhidos, condenados e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

11.2.15. Nos casos de impedimento de manutenção a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

11.2.16. A subcontratação é permitida apenas para os casos expressamente previstos na Portaria n° 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro.

11.3. Escopo dos Serviços

11.3.1. Os serviços de inspeção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.2 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

11.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.3 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

11.3.2.1. A manutenção é requerida quando indicada por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista na NBR 12962:2016 e/ou portaria n° 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro, incluindo qualquer substituição ou regulagem de componentes que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

11.3.2.2. Sempre que se fizer necessário recolher o extintor para a realização dos serviços na empresa contratada, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- a) preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo 7 do presente Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
- b) empréstimo, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços. Os extintores emprestados pela empresa mantenedora só deverão ser retirados no ato da devolução dos extintores de incêndio do TJ-CE recolhidos para manutenção.
- c) transporte dos extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA;
- d) execução dos serviços;
- e) preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo 8 do presente documento;
- f) devolução e instalação dos extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo 9 do presente documento;
- g) recolhimento dos extintores emprestados;
- h) fornecimento e instalação de quadro de instruções.

11.3.3. Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no Anexo 1 do presente documento.

11.3.4. Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

11.3.5. Em caso de substituição ou atualização da NBR 12962:2016 e/ou da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro, o escopo dos serviços deverá atender as alterações, exceto em caso de impedimento legal.

11.3.6. A CONTRATADA deverá, ainda:

11.3.6.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente um cronograma e rota de atendimento, para atender os serviços demandados do TJ-CE, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;

11.3.6.2. Disponibilizar cópia digital do relatório referente aos serviços executados, em conformidade com a NBR 12962, devidamente assinado pelo seu responsável técnico;

11.3.6.3. Disponibilizar cópia digital de arquivos, inclusive o cronograma e rota de atendimento, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:

- a) registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
- b) registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
- c) registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos extintores de incêndio;
- d) registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
- e) quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.

11.3.6.4. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.

11.4. Prazos de execução dos serviços

Após recebimento da Ordem de Serviços nela descritos, serão de:

11.4.1. Lotes 1 a 8:

11.4.1.1. 20 (vinte) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.1.2. 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.2. Lotes 9 a 12:

11.4.2.1. 20 (vinte) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.2.2. 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

11.4.3. Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.

11.4.3.1. O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.

11.4.4. Em caso de necessidade de extensão de prazo, a empresa mantenedora deverá formalizar uma solicitação de prazo, via correio eletrônico (e-mail), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

11.4.5. Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

11.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste documento.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.1.1. O recebimento provisório deverá ser precedido de envio de comunicação formal para o fiscal do contrato, através de correio eletrônico.

12.1.1.2. O e-mail deverá informar a conclusão dos serviços ao fiscal do contrato e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) termo de recolhimento;
- b) termo de manutenção;
- c) termo de devolução.

12.1.1.3. O não envio dos documentos devidamente preenchidos invalida o recebimento provisório.

12.1.1.4. Os documentos deverão estar assinados por servidor da edificação em que foi realizado o serviço ou por servidor/ colaborador designado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Seção de Manutenção e Zeladoria para acompanhar o serviço.

12.1.1.5. A verificação da conformidade dos serviços poderá ocorrer pelo aceite administrativo dos documentos que comprovem a realização dos serviços em conformidade contratual, bem como por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.

12.1.1.6. A formalização do recebimento provisório se dará mediante envio de termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.1.7. O prazo para o recebimento provisório é de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do e-mail supracitado.

12.1.2. definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e exigências contratuais, após solicitação formal via processo administrativo.

12.1.2.1. O processo administrativo deverá conter no mínimo:

a) relação com resumo de todos os serviços realizados acompanhados dos documentos comprobatórios dos recebimentos provisórios;

b) planilha de custos dos serviços realizados, de acordo com os preços registrados na ata de registro de preços.

12.1.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto pelo fiscal do contrato, após verificado o cumprimento das exigências contratuais.

12.1.2.3. O prazo para o recebimento definitivo é de até 15 (quinze) dias a contar da data de abertura do processo administrativo.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

12.4. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados.

12.5. Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

13.2. Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;

13.3. Cumprir com as condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.4 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.5. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências;

13.6. Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo no mínimo, nome e número da carteira de identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.

13.6.1. Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

13.6.2. Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal;

13.6.3. Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;

13.6.4. Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.

13.7. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

13.8. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

13.21. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.22. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.

13.23. Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens, conforme legislação ambiental vigente sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004 ou, caso solicitado pelo TJCE, entregar aos fiscais do contrato.

13.24. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados, devidamente justificadas, pela Assistência Militar e/ou pelos gestores do contrato.

13.25. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.26. Emitir, para os atendimentos das ordens de serviços, um relatório detalhado, no qual constarão as ocorrências verificadas, sendo este documento necessário para solicitação de pagamento e recebimento definitivo dos serviços por parte da fiscalização do contrato;

13.27. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

13.28. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns);

13.29. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJ-CE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante

autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.31. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

13.32. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJ-CE.

13.33. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

14.2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

14.3. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

14.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.6. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

14.7. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

14.8. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

14.9. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

16.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

16.10. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.

17.2. A CONTRATADA deverá, ainda:

17.3. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;

17.4 Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;

17.5. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;

17.6. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;

17.7. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

17.8. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente;

17.9. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

17.10. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO.

18.2. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

18.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor da Unidade Contratante, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

19.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 19.3 e 19.4.

19.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.7. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.10. A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

19.11. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida,

ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.”

20. ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO - ATRIBUIÇÕES

20.1. Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).

20.2. Gestores do Contrato:

20.2.1. Gestor 1 – Gerente de Manutenção e Zeladoria – Para serviços realizados no Fórum de Juazeiro do Norte;

20.2.2. Gestor 2 – Gerente Administrativo da Comarca de Fortaleza – Para serviços realizados no Fórum de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua).

20.2.3. O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.3. Fiscais de Contrato

20.3.1. Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

20.3.2. Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

20.3.3. Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

20.3.4. Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

20.3.5. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

20.3.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

20.3.7. Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.3.8. Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

20.5. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

20.6. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

20.7. Os fiscais, gestores e ordenador de despesas do Contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta ajustada após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;

III não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI fraudar a licitação;

VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item 21.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar; e

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

21.5.1.1. Caso a Contratada se torne inadimplente na execução dos serviços, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

21.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 21.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 21.1, incisos IV, V, VI e VII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 21.1, incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJ-CE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

22.2. No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

22.3. No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.4. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

22.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

22.6. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

22.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

23. PROPOSTA DE PREÇO

23.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 11.

23.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

23.2.1. Conformidade com as disposições constantes deste documento;

23.2.2. Os preços registrados na proposta de preços deverão incluir de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, mão de obra, ensaios, seguros, despesas de transportes, alimentação, diária, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

23.2.2.1. Entre as peças, componentes, materiais e acessórios a serem fornecidas às expensas da CONTRATADA, incluem-se: alça de transporte, agente extintor, arruela, arruelas, base, borrachas, bujão, disco, difusor, etiqueta, gaxetas, gatilho, lacre, mangueira, manômetro, parafuso, pino de segurança, punho, quebra-jato, regulador de pressão, rosca, tampa, trava, tubo-sifão, válvula (todas).

23.2.2.2. A única exceção à lista de peças, componentes, materiais e acessórios é o cilindro do extintor. Dessa forma, a lista acima é exemplificativa e não taxativa.

23.2.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

23.2.4. As quantidades de serviços por Lote e Região são iguais aos valores constantes no Anexo 12 deste documento.

23.2.5. Os valores máximos admitidos pelo TJ-CE são iguais aos valores constantes no Anexo 12 deste documento.

23.3. Todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Menor preço por lote.

24.1.1. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

24.1.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

24.2. O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos abertos.

25. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

25.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.1.3. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

26. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATO

26.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.2. O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

I convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do

artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.3. O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

I rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.4. O requerimento a que se refere o item 26.3 somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

26.5. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

26.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

26.7. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

26.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

26.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

Fortaleza, 18 de maio de 2023

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de
Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

ANEXO 01 – REGIÕES E COMARCAS

Região 1 - Comarcas

Acarape, Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Beberibe, Canindé, Capistrano, Caridade, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortim, General Sampaio, Guaiuba, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Icapuí, Itaiçaba, Itaitinga, Itapiúna, Jaguaruana, Limoeiro Do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Paramoti, Pentecoste, Pindoretama, Quixeré, Redenção, Russas, São Gonçalo Do Amarante, São João Do Jaguaribe, São Luís Do Curu, Tabuleiro Do Norte, Tururu, Umirim, Uruburetama

Região 2 - Comarcas

Acaraú, Alcântaras, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú, Croatá, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba Do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipú, Ipueiras, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana Do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa Do Ceará

Região 3 - Comarcas

Acopiara, Alto Santo, Ararendá, Arneiroz, Banabuiú, Boa Viagem, Catarina, Choró, Crateús, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Ibaretama, Icó, Independência, Ipaporanga, Iracema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Madalena, Milhã, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Parambu, Pedra Branca, Pereiro, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópolis, Tamboril, Tauá

Região 4 - Comarcas

Abaiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina Do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro Do Norte, Jucás, Lavras Da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana Do Cariri, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre

Região 5 - Comarcas

Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, juizados, custódia e depósito público da capital)

Região 6 – Comarcas

Fortaleza (Tribunal de Justiça, Corregedoria, Centro de Documentação e Informática, Creche Escola, ESMEC, 4ª Unidade, Galpão do Almojarifado, Fórum das Turmas Recursais)

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os extintores de incêndio objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO 5 – MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ARP:	ARP:	PE:	LOTE:
----------------------------------	-------------	------------	--------------

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, neste ato representado pelos signatários abaixo identificados e nos exatos termos da Ata de Registro de Preços acima epigrafada, comunica a empresa detentora do registro de preços sua intenção na contratação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, conforme quadro demonstrativo e condições abaixo descritas:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção em extintor de incêndio	UN			
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	UN			
7	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
12	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	UN			

13	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	UN			
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	UN			
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	UN			
17	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	UN			
18	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	UN			
19	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	UN			
TOTAL ESTIMADO					

OBSERVAÇÕES:

- a) Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a obrigação para realização total da despesa;
- b) Os serviços acima descritos deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas posteriormente.

ANEXO 6 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº OS:	
CONTRATADA:	Nº CT:
UNIDADE A SER ATENDIDA:	
INÍCIO PREVISTO:	TÉRMINO PREVISTO:

Autorizamos a empresa contratada, acima especificada, a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos extintores de incêndio conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Tipo Extintor	Unidade Medida	Quant	Tipo de Serviço
1		un		
2		un		
3		un		
4		un		

OCORRÊNCIAS:

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Em caso de divergência entre quantidade de extintores constantes na presente ordem de serviço e quantidade e equipamentos existentes no local, a empresa contratada deverá fazer constar o fato no campo de ocorrências do presente instrumento.

FISCAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO 7 – MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

COMARCA/UNIDADE:					Nº OS:						DATA DO RECOLHIMENTO: ____/____/____	
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Nº do tombo	Nº do cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Foi colocado outro extintor em regime de comodato?(Sim/Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
TOTAL DE EXTINTORES RECOLHIDOS												
OBSERVAÇÕES:							LEGENDA DOS ACESSÓRIOS					
							1. PUNHO 2. SUPORTE DE MANGUEIRA 3. DIFUSOR 4. MANGUEIRA 5. VÁLVULA 7.MANÔMETRO					
FUNCIONÁRIO DA EMPRESA					FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA							
NOME:					NOME:							
MAT.:					MAT.:							
_____					_____							
ASSINATURA					ASSINATURA							
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO												
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa/ judiciário do TJ-CE e outra para controle da empresa. c) Os campos correspondentes aos acessórios presentes nos cilindros deverão ser preenchidos com a letra “S”, se presentes ou com a letra “N”, se ausentes; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

ANEXO 8 – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/ORDEM DE SERVIÇO				
COMARCA/UNIDADE		Nº OS:	DATA DA MANUTENÇÃO	
			____ / ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR				
TOMB O:	Nº CILINDRO:	NORMA DE FABRICAÇÃO	FABRICANTE	DATA DE FABRICAÇÃO
DADOS DA MANUTENÇÃO				
NÍVEL DE MANUT ENÇÃO	DATA	AGENTE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	Nº SELO
DADOS COMPLEMENTARES (se manutenção de 3º nível)				
PERDA DE MASSA	EXPANSÃO TOTAL (permanente e permanente percentual)		RESULTADO	
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES				
Item	Descrição			Resposta (SIM / NÃO)
1.	Serviço de pintura para extintores			
2.	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.			
3.	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
4.	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
5.	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
6.	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
7.	Difusor, com peça e serviço incluso.			
8.	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.			
9.	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.			
10.	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.			
11.	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.			
12.	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.			
13.	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.			
14.	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.			
15.	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso			
16.	Outros serviços e peças (descrever)			
17.	Outros serviços e peças (descrever)			
18.	Outros serviços e peças (descrever)			
OBSERVAÇÕES				

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que os serviços de manutenção e substituição de peças acima descritas foram realizados nos estritos termos do NBR .	RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO NOME: _____ MAT.: _____ ASSINATURA: _____
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle do fiscal do contrato e outra para controle da empresa; c) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados e/ou danificados.	

ANEXO 9 – MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO												
COMARCA/UNIDADE:					Nº OS:		DATA DA DEVOLUÇÃO ____/____/____					
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Tombo	Número do Cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Retirado o extintor cedido em regime de comodato? (Sim / Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
4												
5												
TOTAL DE EXTINTORES DEVOLVIDOS												
OBSERVAÇÕES												
FUNCIONÁRIO DA EMPRESA						FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA						
NOME: _____						NOME: _____						
MAT.: _____						MAT.: _____						
ASSINATURA _____						ASSINATURA _____						
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO												
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta;												
b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa / judiciária do TJCE e outra para controle da empresa;												
c) Os serviços complementares só deverão ser realizados no caso deste não terem sido executados durante a inspeção técnica;												
e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

ANEXO 10 – MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento:	
DETALHES DO CHAMADO		
Ordem	Tombo do equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
3		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

ANEXO 11 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/22, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1: Registro de preços de serviços por tipo e capacidade do extintor – Identificação:

Lote: [REDACTED] Região: [REDACTED]

Serviço	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Inspeção em extintor de incêndio				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO ₂ 6 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO ₂ 25 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6 kg				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L				
Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO ₂ 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO ₂ 25 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L				
Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO ₂ 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO ₂ 25 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em				

extintor de AP 10 L				
Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg				

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se: fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, mão de obra, ensaios, seguros, despesas de transportes, alimentação, diária, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

a) Entre as peças, componentes, materiais e acessórios a serem fornecidas às expensas da CONTRATADA, incluem-se: alça de transporte, agente extintor, arruela, arruelas, base, borrachas, bujão, disco, difusor, etiqueta, gaxetas, gatilho, lacre, mangueira, manômetro, parafuso, pino de segurança, punho, quebra-jato, regulador de pressão, rosca, tampa, trava, tubo-sifão, válvula (todas).

b) A única exceção à lista de peças, componentes, materiais e acessórios é o cilindro do extintor. Dessa forma, a lista acima é exemplificativa e não taxativa.

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n.º.: Expedido por:

CPF:

Local e data

ANEXO 12 – QUANTIDADES DE SERVIÇOS POR LOTE E REGIÃO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE I – COTA PRINCIPAL – REGIÃO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	460	R\$ 80,00	R\$ 36.800,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	180	R\$ 178,66	R\$ 32.158,80
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	129	R\$ 88,00	R\$ 11.352,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9	R\$ 88,00	R\$ 792,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$1.150,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	82	R\$ 208,66	R\$ 17.110,12
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	59	R\$ 115,00	R\$ 6.785,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 113.908,92

LOTE II – COTA RESERVADA – REGIÃO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	153	R\$ 80,00	R\$ 12.240,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	7	R\$ 71,00	R\$ 497,00

10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	66	R\$ 208,66	R\$ 13.771,56
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	41	R\$ 115,00	R\$ 4.715,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	19	R\$ 142,00	R\$ 2.698,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108.144,56

LOTE IV – COTA RESERVADA – REGIÃO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	142	R\$ 92,00	R\$ 13.064,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 80,00	R\$ 0,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	47	R\$ 190,00	R\$ 8.930,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29	R\$ 90,00	R\$ 2.610,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 208,66	R\$ 4.381,86
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.041,86

LOTE V – COTA PRINCIPAL – REGIÃO – 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-------------------	--------	----------------	-------------

7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 208,66	R\$ 3.547,22
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	11	R\$ 115,00	R\$ 1.265,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.799,22

LOTE VII – COTA PRINCIPAL – REGIÃO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	399	R\$ 92,00	R\$ 36.708,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	113	R\$ 190,00	R\$ 21.470,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	71	R\$ 90,00	R\$ 6.390,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	51	R\$ 208,66	R\$ 10.641,66
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33	R\$ 115,00	R\$ 3.795,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00

13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg de	Unidade	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.678,66

LOTE VIII – COTA RESERVADA – REGIÃO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	132	R\$ 92,00	R\$ 12.144,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 80,00	R\$ 0,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 102,00	R\$ 0,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37	R\$ 190,00	R\$ 7.030,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 90,00	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 208,66	R\$ 3.547,22
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 142,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.591,22

LOTE IX – COTA PRINCIPAL – REGIÃO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	519	R\$ 80,00	R\$ 41.520,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	36	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00

10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37	R\$ 208,66	R\$ 7.720,42
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.563,88

LOTE XI – COTA PRINCIPAL – REGIÃO – 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	447	R\$ 92,00	R\$ 41.124,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	165	R\$ 190,00	R\$ 31.350,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 789,37	R\$ 789,37
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	88	R\$ 90,00	R\$ 7.920,00
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	75	R\$ 208,66	R\$ 15.649,50
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00

16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg de	Unidade	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 115.239,87

LOTE XII – COTA RESERVADA – REGIÃO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	149	R\$ 92,00	R\$ 13.708,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 784,00	R\$ 0,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	55	R\$ 190,00	R\$ 10.450,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 789,37	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29	R\$ 90,00	R\$ 2.610,00
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg de	Unidade	25	R\$ 208,66	R\$ 5.216,50
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg de	Unidade	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg de	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L de	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg de	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.385,50

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	460	R\$ 80,00	R\$ 36.800,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	180	R\$ 178,66	R\$ 32.158,80
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	129	R\$ 88,00	R\$ 11.352,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9	R\$ 88,00	R\$ 792,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	82	R\$ 208,66	R\$ 17.110,12
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	59	R\$ 115,00	R\$ 6.785,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 113.908,92

LOTE 2 - COTA RESERVADA – REGIÃO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	153	R\$ 80,00	R\$ 12.240,00

2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	7	R\$ 71,00	R\$ 497,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	60	R\$ 178,66	R\$ 10.719,60
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	42	R\$ 88,00	R\$ 3.696,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	27	R\$ 208,66	R\$ 5.633,82
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	19	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.457,42

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	427	R\$ 92,00	R\$ 39.284,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	27	R\$ 190,00	R\$ 5.130,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00

10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 208,66	R\$ 4.381,86
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.041,86

LOTE 5 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO - 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	400	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	114	R\$ 190,00	R\$ 21.660,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	72	R\$ 90,00	R\$ 6.480,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	52	R\$ 208,66	R\$ 10.850,32
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33	R\$ 115,00	R\$ 3.795,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	9	R\$ 142,00	R\$ 1.278,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 91.426,32

LOTE 6 - COTA RESERVADA – REGIÃO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	133	R\$ 92,00	R\$ 12.236,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	38	R\$ 190,00	R\$ 7.220,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 208,66	R\$ 3.547,22
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	11	R\$ 115,00	R\$ 1.265,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.799,22

LOTE 7 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	399	R\$ 92,00	R\$ 36.708,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00

7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 90,00	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17	R\$ 208,66	R\$ 3.547,22
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0	R\$ 142,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.591,22

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	519	R\$ 80,00	R\$ 41.520,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	36	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	246	R\$ 178,66	R\$ 43.950,36
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	198	R\$ 88,00	R\$ 17.424,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	112	R\$ 208,66	R\$ 23.369,92

11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	90	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 149.782,28

LOTE 10 - COTA RESERVADA – REGIÃO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	173	R\$ 80,00	R\$ 13.840,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	81	R\$ 178,66	R\$ 14.471,46
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	66	R\$ 88,00	R\$ 5.808,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37	R\$ 208,66	R\$ 7.720,42
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.563,88

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO - 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	447	R\$ 92,00	R\$ 41.124,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	165	R\$ 190,00	R\$ 31.350,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 789,37	R\$ 789,37
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	88	R\$ 90,00	R\$ 7.920,00
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	75	R\$ 208,66	R\$ 15.649,50
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 115.239,87

LOTE 12 - COTA RESERVADA – REGIÃO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	149	R\$ 92,00	R\$ 13.708,00
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 784,00	R\$ 0,00
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	55	R\$ 190,00	R\$ 10.450,00
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 789,37	R\$ 0,00
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29	R\$ 90,00	R\$ 2.610,00
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	25	R\$ 208,66	R\$ 5.216,50
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.385,50

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário estimado" e "valor total estimado" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/202_

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	460		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	33		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	180		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	129		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	10		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	82		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	59		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 - COTA RESERVADA – REGIÃO 1

6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	47		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	13		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 5 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	400		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	14		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	4		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	114		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	72		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	18		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	18		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	52		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	9		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	9		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 6 - COTA RESERVADA – REGIÃO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	133		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	38		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	24		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	5		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	11		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2		

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
----------------------------	------------

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 7 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	399		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	21		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	113		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	71		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	51		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	33		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 8 - COTA RESERVADA – REGIÃO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	132		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	7		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	4		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	23		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	17		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	10		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	0		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	519		

2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	45		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	36		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	5		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	246		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	198		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	25		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	112		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	90		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	12		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 10 - COTA RESERVADA – REGIÃO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	173		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	15		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	12		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 6kg	Unidade	1		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	0		
6	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	81		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	66		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	8		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
10	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	37		
11	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	30		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 6 kg	Unidade	3		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	447		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	30		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	17		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	3		
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	3		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	165		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	88		

10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	15		
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	14		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	75		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	1		
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	40		
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	7		
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	6		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 12 - COTA RESERVADA – REGIÃO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção em extintor de incêndio	Unidade	149		
2	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	10		
3	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0		
4	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	5		
5	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	1		
6	Manutenção corretiva de primeiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	1		
7	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	55		
8	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0		
9	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	29		
10	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de AP 10 L	Unidade	5		
11	Recarga e manutenção de segundo nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	4		
12	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 6 kg	Unidade	25		
13	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de CO2 25 kg	Unidade	0		
14	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de PQS 4 kg	Unidade	13		
15	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de AP 10 L	Unidade	2		
16	Teste hidrostático e manutenção de terceiro nível em extintor de ABC 6 kg	Unidade	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constam no Anexo 1 desta Ata.

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 09.

5 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

6 DA VALIDADE DA ATA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

6.2 O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.3 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

- I. convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

- I. rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II. indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;
- III. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o item 7.4 somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno

- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.1 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão deste Edital, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 11.4.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.3 Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1, incisos IV, V, VI e VII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, inciso IV da Presente Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9.1 A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

11.16 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

11.17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de ____ de 2023.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da FORNECEDORA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.
- II. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato, seus Anexos e preços pactuados.
- III. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.
- IV. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.
- V. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- VII. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- IX. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

§2º DA CONTRATADA

- I. Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.
- II. Cumprir com as condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- III. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- IV. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências.
- V. Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Contrato, contendo no mínimo, nome e número da carteira de identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- VI. Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.
- VII. Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal.
- VIII. Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços.
- IX. Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.
- X. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- XI. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XIV. Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

XV. Executar o objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, fornecendo serviços e utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e acessórios apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

XVI. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

XVII. Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho;

XVIII. Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e/ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências de qualquer das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja localizada na região correspondente ao lote arrematado, sempre a critério do CONTRATANTE.

XIX. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

XX. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

XXI. Executar os serviços de forma completa e independente, assim como responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas, materiais de limpeza, higienização, outros materiais de consumo e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

XXII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXIII. Efetuar a retirada dos extintores de incêndio das dependências deste Tribunal somente após autorização obrigatória do fiscal do contrato;

XXIV. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XXV. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.

XXVI. Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens, conforme legislação ambiental vigente sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004 ou, caso solicitado pelo TJCE, entregar aos fiscais do contrato.

XXVII. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados, devidamente justificadas, pela Assistência Militar e/ou pelos gestores do contrato.

XXVIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXIX. Emitir, para os atendimentos das ordens de serviços, um relatório detalhado, no qual constarão as ocorrências verificadas, sendo este documento necessário para solicitação de pagamento e recebimento definitivo dos serviços por parte da fiscalização do contrato.

XXX. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

XXXI. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).

XXXII. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XXXIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJ-CE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXXIV. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

XXXV. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJ-CE.

XXXVI. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deste contrato serão executados conforme descrito nesta cláusula:

§1º Especificação Técnica

I. Para início da execução dos serviços os fiscais designados encaminharão à empresa contratada, Ordens de Serviço – OS (Anexo II deste Termo de Contrato) nos exatos termos das notas de empenhos e do presente instrumento contratual.

II. Todos os serviços objeto deste instrumento deverá ser realizados na presença do fiscal do contrato, de servidor ou de bombeiro militar designado para a atividade e deverão estar em conformidade com os procedimentos de fiscalização de extintores de incêndio explicitadas nas Portarias INMETRO 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011 (Códigos – 3295 / 3310 / 3311), realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas que regem a matéria.

III. Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade. Todas as peças e acessórios utilizados devem ser novos de primeiro uso.

IV. Os serviços de manutenção de segundo e terceiro nível só poderão ser executados após a descarga dos extintores, que deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

a) Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes, acessórios ou equipamento para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os extintores de incêndio que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

V. Quando a inspeção técnica e/ou a manutenção do extintor de incêndio demandar(em) a substituição de qualquer componente, o componente substituído deverá ser novo, compatível, atender às normas aplicáveis e atender ao especificado no Manual Técnico do fabricante do extintor de incêndio sob manutenção.

VI. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

VII. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

VIII. Serviços que possam impactar na rotina de atividades da edificação deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

IX. Fica impedida a realização de manutenção nos extintores de incêndio que apresentarem as situações previstas no item 6.2.1.11 da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

X. Nos casos de impedimento de manutenção previsto no item imediatamente anterior, os extintores de incêndio deverão ser recolhidos, condenados e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

XI. Nos casos de impedimento de manutenção a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

XII. A subcontratação é permitida apenas para os casos expressamente previstos na Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

§2º Escopo dos Serviços:

I. Os serviços de inspeção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.2 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

II. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.3 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

III. A manutenção é requerida quando indicada por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista na NBR 12962:2016 e/ou portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, incluindo qualquer substituição ou regulagem de componentes que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

IV. Sempre que se fizer necessário recolher o extintor para a realização dos serviços na empresa contratada, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

a) Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo III deste Termo de Contrato, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;

b) Empréstimo, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços. Os extintores emprestados pela empresa mantenedora só deverão ser retirados no ato da devolução dos extintores de incêndio do TJCE recolhidos para manutenção;

- c) Transporte dos extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA;
- d) Execução dos serviços;
- e) Preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VIII do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital;
- f) Devolução e instalação dos extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo V deste Termo de Contrato;
- g) Recolhimento dos extintores emprestados;
- h) Fornecimento e instalação de quadro de instruções.

V. Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no Anexo I deste Termo de Contrato.

VI. Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

VII. Em caso de substituição ou atualização da NBR 12962:2016 e/ou da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, o escopo dos serviços deverá atender as alterações, exceto em caso de impedimento legal.

VIII. A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente um cronograma e rota de atendimento, para atender os serviços demandados do TJCE, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;
- b) Disponibilizar cópia digital do relatório referente aos serviços executados, em conformidade com a NBR 12962, devidamente assinado pelo seu responsável técnico;
- c) Disponibilizar cópia digital de arquivos, inclusive o cronograma e rota de atendimento, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:
 - i. Registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - ii. Registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
 - iii. Registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos extintores de incêndio;
 - iv. Registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
 - v. Quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento;
- d) As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.

§3º Os prazos de execução dos serviços, após recebimento da Ordem de Serviços nela descritos, serão de:

I. Lotes 1 a 8:

- a) 20 (vinte) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

II. Lotes 9 a 12:

- a) 20 (vinte) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

§4º Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.

§5º O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.

§6º Em caso de necessidade de extensão de prazo, a empresa mantenedora deverá formalizar uma solicitação de prazo, via correio eletrônico (e-mail), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

§7º Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

§8º Garantia dos Serviços e Componentes

I. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

II. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, sem custos

adicionais para o CONTRATANTE.

III. Para todos os itens referentes a serviços e peças aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

IV. A empresa CONTRATADA arcará, quando houver, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus empregados para a garantia técnica.

V. Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa CONTRATADA deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

VI. Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

VII. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

VIII. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.

IX. O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:

a) Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados (Anexo VI deste Termo de Contrato) devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

b) Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contado do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

c) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

d) O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma:

§1º Provisoriamente, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

I. O recebimento provisório deverá ser precedido de envio de comunicação formal para o fiscal do contrato, através de correio eletrônico.

II. O e-mail deverá informar a conclusão dos serviços ao fiscal do contrato e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de recolhimento;
- b) Termo de manutenção;
- c) Termo de devolução.

III. O não envio dos documentos devidamente preenchidos invalida o recebimento provisório.

IV. Os documentos deverão estar assinados por servidor da edificação em que foi realizado o serviço ou por servidor/ colaborador designado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou Seção de Manutenção e Zeladoria para acompanhar o serviço.

V. A verificação da conformidade dos serviços poderá ocorrer pelo aceite administrativo dos documentos que comprovem a realização dos serviços em conformidade contratual, bem como por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.

VI. A formalização do recebimento provisório se dará mediante envio de termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VII. O prazo para o recebimento provisório é de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do e-mail supracitado.

§2º O Recebimento definitivo se dará após verificação da conformidade dos serviços com as especificações e exigências contratuais, após solicitação formal via processo administrativo.

I. O processo administrativo deverá conter no mínimo:

- a) Relação com resumo de todos os serviços realizados acompanhados dos documentos comprobatórios dos recebimentos provisórios;
- b) Planilha de custos dos serviços realizados, de acordo com os preços registrados na ata de registro de preços.

II. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto pelo fiscal do contrato, após verificado o cumprimento das exigências contratuais.

III. O prazo para o recebimento definitivo é de até 15 (quinze) dias a contar da data de abertura do processo administrativo.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

§5º É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados.

§6º Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores máximos unitários registrados pelo lote __ do edital de Pregão Eletrônico n. __/20__.

§1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo _____, tendo como fonte os Recursos _____, nas seguintes dotações orçamentárias:

§3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§4º Foi emitida pelo TJCE a nota de Empenho n. _____, de ____/____/_____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária específica nesta cláusula,

§3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§6º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§7º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§8º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§9º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§12 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§20 A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

§1º Ordenador de Despesa: Secretário de Administração e Infraestrutura.

§2º Gestores do Contrato:

- I. Gestor 1 – Gerente de Manutenção e Zeladoria – Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12;
- II. Gestor 2 – Gerente Administrativo da Comarca de Fortaleza – Para os lotes 9 e 10.
- III. O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.
- IV. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- V. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- VI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- VII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- VIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- IX. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

§3º Fiscais do Contrato:

- I. Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).
- II. Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.
- III. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
- IV. Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.
- V. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- VII. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- VIII. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IX. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

X. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XI. Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

XII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIII. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XIV. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XV. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

XVI. Os fiscais e gestores do Contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TJCE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- IV. **Multa:**

a) **Moratória:** Caso a Contratada se torne inadimplente na execução dos serviços, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas neste Termo de Contrato sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

b) **Compensatória:** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§3º O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

§4º A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§5º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,](#)

de 2021):

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art.157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

§6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§7º Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art.160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§9º O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art.161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art.163 da Lei nº 14.133/21](#).

§11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

§12 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§1º Condições de Rescisão:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início dos serviços;

V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação do CONTRATANTE;

VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE;

VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

- IX.** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo CONTRATANTE;
- X.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI.** A dissolução da CONTRATADA;
- XII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV.** O descumprimento do disposto no Inciso VI, do Artigo 68, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§2º A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

§3º O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por conciliação, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme previsto no Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21.

§4º Poderá o CONTRATANTE rescindir imediatamente o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

§5º O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Contrato.

§1º A subcontratação é permitida apenas para os casos expressamente previstos na Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, o CONTRATO poderá ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

§2º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ser extinto na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

§1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

§2º Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais

ANEXO I – REGIÕES E COMARCAS

Região 1 - Comarcas

Acarape, Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Beberibe, Canindé, Capistrano, Caridade, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortim, General Sampaio, Guaiuba, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Icapuí, Itaiçaba, Itaitinga, Itapiúna, Jaguaruana, Limoeiro Do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Paramoti, Pentecoste, Pindoretama, Quixeré, Redenção, Russas, São Gonçalo Do Amarante, São João Do Jaguaribe, São Luís Do Curu, Tabuleiro Do Norte, Tururu, Umirim, Uruburetama

Região 2 - Comarcas

Acaraú, Alcântaras, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú, Croatá, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba Do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipú, Ipueiras, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana Do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa Do Ceará

Região 3 - Comarcas

Acopiara, Alto Santo, Ararendá, Arneiroz, Banabuiú, Boa Viagem, Catarina, Choró, Crateús, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Ibaretama, Icó, Independência, Ipaporanga, Iracema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Madalena, Milhã, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Parambu, Pedra Branca, Pereiro, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Tamboril, Tauá

Região 4 - Comarcas

Abaiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina Do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro Do Norte, Jucás, Lavras Da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana Do Cariri, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre

Região 5 - Comarcas

Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua, juizados, custódia e depósito público da capital)

Região 6 – Comarcas

Fortaleza (Tribunal de Justiça, Corregedoria, Centro de Documentação e Informática, Creche Escola, ESMEC, 4ª Unidade, Galpão do Almojarifado, Fórum das Turmas Recursais)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

COMARCA/UNIDADE:					Nº OS:						DATA DO RECOLHIMENTO: ____/____/____	
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Nº do tombo	Nº do cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Foi colocado outro extintor em regime de comodato?(Sim/Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
TOTAL DE EXTINTORES RECOLHIDOS												
OBSERVAÇÕES:							LEGENDA DOS ACESSÓRIOS					
							1. PUNHO 2. SUPORTE DE MANGUEIRA 3. DIFUSOR 4. MANGUEIRA 5. VÁLVULA 7.MANÔMETRO					
FUNCIONÁRIO DA EMPRESA					FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA							
NOME:					NOME:							
MAT.:					MAT.:							
_____					_____							
ASSINATURA					ASSINATURA							
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO												
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa/ judiciário do TJ-CE e outra para controle da empresa. c) Os campos correspondentes aos acessórios presentes nos cilindros deverão ser preenchidos com a letra “S”, se presentes ou com a letra “N”, se ausentes; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

ANEXO V DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO												
COMARCA/UNIDADE:					Nº OS:		DATA DA DEVOLUÇÃO ____/____/____					
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Tombo	Número do Cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Retirado o extintor cedido em regime de comodato? (Sim / Não)	
					1	2	3	4	5	6		
1												
2												
3												
4												
5												
TOTAL DE EXTINTORES DEVOLVIDOS												
OBSERVAÇÕES												
FUNCIONÁRIO DA EMPRESA						FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA						
NOME: _____						NOME: _____						
MAT.: _____						MAT.: _____						
ASSINATURA _____						ASSINATURA _____						
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO												
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta;												
b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa / judiciária do TJCE e outra para controle da empresa;												
c) Os serviços complementares só deverão ser realizados no caso deste não terem sido executados durante a inspeção técnica;												
e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.												

ANEXO VI DO CONTRATO

MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:		Telefone:
E-mail:		
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento:	
DETALHES DO CHAMADO		
Ordem	Tombo do equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
3		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

ANEXO VII DO CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)